



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ E O.I. S.A. - CNPJ nº 76.535.764/0001-43**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente **Vereador Jeverson Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade:

CONTRATADA: O.I. S.A. – CNPJ 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lovradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Carambeí, conforme constantes no procedimento licitatório – Inexigibilidade de nº 003/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de **RS 15.646,95 (quinze mil, seiscientos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, pela prestação contínua dos serviços descritos no procedimento de Inexigibilidade nº 003/2014, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos referidos serviços. A dotação orçamentária será a 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.58.00 – serviços de telecomunicações.

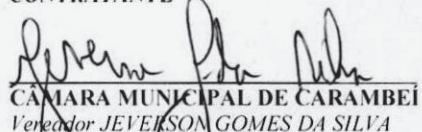
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer serviço de telefonia fixa sem interrupção e com boa qualidade e conforme as especificações da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será do dia 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 09 de julho de 2014.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

CONTRATADA

O. I. S. A.
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
Representante

Testemunhas: NOME:
RG nº

NOME:
Rg nº